



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.....<sup>06</sup>

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*Regulamenta o § 2º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 173/2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica suspenso os pagamentos do refinanciamento de dívidas do Município de Bonito/MS, junto ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO – IPSMB**, com vencimento de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigorar, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Bonito, 01 de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora  
**LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Bonito-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Pércio Schamann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907  
Recebemos em 01/06/2020  
Horário: 10:00  
Kátia

Senhora Presidente:

**Ref.: MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que “**REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto tem por finalidade prorrogar os vencimentos do refinanciamento da dívida do município de Bonito junto ao Instituto de Previdência.

Conforme e de pleno conhecimento dos pares dessa Casa de Leis, que o Município de Bonito está passando pela maior crise financeira já vista durante sua emancipação política, nossa maior fonte de receita que é o **TURISMO**, está comprometida em decorrência da pandemia covid-19, que assola o país.

O isolamento social fez com que as empresas diminuíssem a movimentação econômica, serviços e em consequência promovessem demissões em massa, fazendo com que a economia brasileira no ano de 2020, passe a pior crise financeira desde 1900, tendo uma reversão em até 5.2% do PIB nacional.

Em consequência do estado de emergência que se encontra toda federação brasileira, o Governo Federal vem instituindo algumas medidas de ajuda aos municípios, como é o caso da Portaria nº 139/2020, que prorroga os pagamentos do INSS da parte patronal, e a Lei Federal nº 137/2020, que autoriza o refinanciamento de dívidas dos municípios junto a união e aos institutos de previdência própria.

O município já acumula impacto negativo na arrecadação, repercutindo nas transferências intragovernamentais e na própria receita própria do município, nosso déficit fiscal acumulado já soma o valor de R\$ 4.500.000,00 (estimado).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Ainda para piorar o agravamento da crise financeira, temos como certos para suportar o aporte financeiro de mais de R\$ 3.000.000,00 neste ano de 2020, para pagamento de PRECATÓRIOS que se arrastam nas vias judiciais a mais de 10 (dez) anos, das administrações anteriores e que agora chegou no derradeiro. Temos que pagar ou seremos bloqueados pela justiça.

Neste sentido consideramos ser medida de ajuste orçamentário fiscal, diante da responsabilidade em decorrência do pagamento de despesas de manutenção da máquina pública, como é o caso da saúde, educação, folha de pagamento e segurança, não nos resta alternativa. Ou cumprimos com as dívidas já contraídas, ou garantimos a manutenção das despesas mensais.

Diante do exposto, com base **§ 2º DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020**, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em regime de URGENCIA, URGENTÍSSIMA e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares protestos de elevado apreço.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal